

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

Despacho n.º 896/2018

Termo de Período Experimental

Para efeitos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 45.º a 51.º da referida Lei, declaro a conclusão com sucesso do período experimental da assistente técnica Vera Lúcia Rocha de Oliveira, tendo obtido a avaliação final de 19 (dezanove) valores.

9 de janeiro de 2018. — O Diretor-Geral do SICAD, *João Castel-Branco Goulão*.

311055822

ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 1063/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, de acordo com o disposto nos n.º 1 a 5 do artigo 99.º-A da LGTFP constante do Anexo I da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Maria João Maio Calado Nogueira, que consolida no mapa de pessoal do Turismo de Portugal I. P. a sua situação de mobilidade intercarreiras, na carreira de inspetor de jogos, com efeitos a 1 de setembro de 2017, mantendo a posição remuneratória e nível remuneratório da situação auferida a título transitório.

9 de janeiro de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311052939

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 897/2018

Considerando que, o aproveitamento hidroelétrico de Lindoso, localizado no rio Lima, na freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca, distrito de Viana do Castelo, destinado à produção de energia hidroelétrica, foi concessionado, através de um alvará real publicado no Diário do Governo, com o n.º 40, de 20 de fevereiro de 1907, por um prazo de 99 anos contado a partir da data de conclusão das obras, que finda a 31 de maio de 2020.

Considerando que, em 19 de agosto de 1994 este aproveitamento foi integrado na HDN — Energia do Norte, S. A. e em 2010, foi transferida a sua titularidade para EDP — Gestão de Produção, S. A. e que esta sociedade deixou de explorar o aproveitamento hidroelétrico do Lindoso desde 4 de dezembro de 2012, tendo sido desativadas a barragem e a respetiva albufeira.

Considerando que, a cláusula 25.ª do referido alvará real estabelece que «se os requerentes, seus legítimos sucessores ou cessionários deixarem de explorar a instalação, sem motivo justificado por período superior a três anos, o Governo tomará posse de todas as obras, edifícios etc., como se houvera expirado o prazo da licença nos termos da condição 12.ª do presente alvará».

Considerando que, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 391-A/2007, de 21 de dezembro, 93/2008, de 4 de junho, 107/2009, de 15 de maio, 137/2009, de 8 de junho, 245/2009, de 22 de setembro, 82/2010, de 2 de julho e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, que estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos, a verificação de qualquer causa extintiva do contrato de concessão, como é o caso da cessação da exploração do aproveitamento hidroelétrico do Lindoso, justifica a reversão dos bens para o Estado.

Determino, ao abrigo do citado artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e no uso das competências delegadas

pelo Ministro do Ambiente, ao abrigo da subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 2 do Despacho n.º 7590/2017, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2017, a extinção da concessão do aproveitamento hidroelétrico do Lindoso, situado no rio Ave, na freguesia de Lindoso, concelho de Ponte da Barca, distrito de Viana do Castelo, concessionado através de um alvará real publicado no Diário do Governo, com o n.º 40, de 20 de fevereiro de 1907, por força do disposto na sua cláusula 25.ª e o início do processo de reversão para o Estado dos bens que integram a concessão.

10 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

311055425

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1064/2018

Avaliação final do período experimental

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., de 30 de outubro de 2017, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Pedro Campos Andrada Freire Baptista concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,5 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de dezembro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

311005212

Aviso (extrato) n.º 1065/2018

Avaliação final do período experimental

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., de 17 de novembro de 2017, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Joana Bustorff Neves concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 19 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de dezembro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *António Sequeira Ribeiro*.

311005075

Aviso (extrato) n.º 1066/2018

Avaliação final do período experimental

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., de 17 de novembro de 2017, e nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Ana Rita Ferreira Branco concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 19 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Agência, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de dezembro de 2017. — A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Ana Teresa Perez*.

311005189